

COMUNICADO AO MERCADO

DE ALTERAÇÃO DE DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA EMISSÃO, DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES E MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



GYBR ENERGY SUBHOLDING S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/ MF nº 51.675.652/0001-67

no valor total de

R\$123.000.000,00

(cento e vinte e três milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRGBREDBS008

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRGBREDBS016

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRGBREDBS024

GYBR ENERGY SUBHOLDING S.A., sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.357, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-908, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 51.675.652/0001-67 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35300632044 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da distribuição pública de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 4 (quatro) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 22 de abril de 2024, perfazendo o montante total de R\$123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais), sendo **(i)** R\$53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”); **(ii)** R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”); **(iii)** R\$29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na terceira série (“**Debêntures da Terceira Série**”); e **(iv)** R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na quarta série (“**Debêntures da Quarta Série**”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei

nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da GYBR Energy Subholding S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 25 de abril de 2024, conforme aditado de tempos em tempos, entre Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **GREENYELLOW DO BRASIL ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.357, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-908, inscrita no CNPJ sob o nº 20.993.615/0001-73 e na JUCESP sob o NIRE nº 35232945607, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”), **COMUNICAM**, em 03 de outubro de 2024, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nos termos do artigo 13, do artigo 67 e do artigo 69, *caput*, da Resolução CVM 160, que, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, foi deliberado e aprovado, pela totalidade dos titulares das Debêntures em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizada, em 03 de outubro de 2024 (“**AGD**”), dentre outros **(i) o cancelamento** integral das Debêntures da Quarta Série e, conseqüentemente o cancelamento integral da Quarta Série; **(ii) a alteração** do volume final da Terceira Série de R\$29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) para R\$40.800.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais) e, conseqüentemente, da quantidade final de Debêntures da Terceira Série de 29.000 (vinte e nove mil) para 40.800 (quarenta mil e oitocentas) Debêntures da Terceira Série, resultando o Valor Total da Emissão de, inicialmente, R\$123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais) para R\$99.800.000,00 (noventa e nove milhões e oitocentos mil reais) e, conseqüentemente, na quantidade total final de Debêntures emitidas de 123.000 (cento e vinte e três mil) para 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) Debêntures; e **(iii) a alteração** do “*Cronograma Estimado da Oferta*”, conforme divulgado no “*Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da GYBR Energy Subholding S.A.*”, divulgado em 25 de abril de 2024, para **(i)** atualização da Data da Liquidação Financeira das Debêntures da Primeira Série e da Data Liquidação Financeira das Debêntures da Segunda Série, já ocorridas; **(ii)** alteração da Data da Liquidação Financeira das Debêntures; e **(iii)** a exclusão da Data máxima da Liquidação Financeira das Debêntures da Quarta Série, considerando o seu cancelamento integral. O Cronograma Estimado da Oferta passará a vigorar conforme abaixo.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se, abaixo, o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento⁽¹⁾	Data⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	25/04/2024
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/04/2024
3	Registro da Oferta na CVM	06/05/2024
4	Data de divulgação do Anúncio de Início	06/05/2024
5	Data da Liquidação Financeira das Debêntures da Primeira Série	07/05/2024

6	Data Liquidação Financeira das Debêntures da Segunda Série	14/08/2024
7	Data da Liquidação Financeira das Debêntures da Terceira Série	04/10/2024
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	04/11/2024

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Adicionalmente, a Emissora e o Coordenador Líder esclarecem que, em decorrência das deliberações tomadas na AGD, serão celebrados os aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia de forma a refletir, no que aplicável, os ajustes decorrentes da AGD.

Ademais, a Emissora e o Coordenador Líder esclarecem que considerando (i) que alterações divulgadas neste Comunicado ao Mercado foram objeto de deliberação pela totalidade dos titulares das Debêntures em Circulação; e (ii) que até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, não foram recebidas, pelo Coordenador Líder, quaisquer intenções e/ou ordens de investimento de novos investidores na Oferta, não há, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, § 1º, da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado de Cancelamento de Série, Alteração de Características e Modificação do Cronograma Estimado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da GYBR Energy Subholding S.A.” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO

FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

São Paulo, 03 de outubro de 2024.



Coordenador Lider

